



INSTRUÇÃO NORMATIVA-GCI Nº 004/2025

Publicação:

13/11/2025 – DIOEMS, Edição Nº 3489.
13/11/2025 – JORNAL TRIBUNA REGIONAL,
Edição 2636, pág. 5A.

DISPÕE SOBRE O FLUXO DE ATENDIMENTO DAS SOLICITAÇÕES DE ACESSO À INFORMAÇÃO NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

A GERÊNCIA DE CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO DE BARRACÃO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pelo art. 4º da Lei Municipal nº 1.659, de 07 de novembro de 2007;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 12.527/2011, que regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37, e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal;
CONSIDERANDO a regulamentação dada pelo Decreto Municipal nº 113/2022;
CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer o fluxo do atendimento das solicitações de acesso à informação;

RESOLVE:

Art. 1º. Dispor sobre a rotina de recebimento, processamento, gerenciamento e envio de resposta aos pedidos de acesso à informação, bem como a devida orientação aos cidadãos.

Art. 2º. O serviço que será operacionalizado por servidor designado pelo Chefe do Executivo, deve funcionar tanto por meio de atendimento físico na Prefeitura Municipal, quanto pela ferramenta digital disponibilizada no Portal da Transparência.

Art. 3º. O objetivo do SIC é organizar e facilitar o procedimento de acesso à informação de forma eficiente, e para isso, fica instituído o fluxo de atendimento, conforme fluxograma no Anexo Único dessa Instrução Normativa.

Art. 4º. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Barracão/PR, 12 de novembro de 2025.

CARLOS GESNER ALVES
Gerente de Controle Interno

Aprovo a presente Instrução Normativa:
Em ____ / ____ / ____.

JORGE LUIZ SANTIN
PREFEITO

FLUXOGRAMA DE ATENDIMENTO DO SIC

